



3898298

08000.012662/2017-91

PROTOCOLO  
REGISTRADO ÀS FLS Nº - SOB O Nº 3869  
LIVRO Nº - HORA 13:45  
PROCON DE PALMAS/TO 22/03/17  
Rozario  
PROTOCOLISTA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 26/2017/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ

Brasília, 10 de março de 2017.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

**Assunto:** Campanha de Chamamento das motocicletas modelos R3 e MT03, ano/modelo 2016 a 2018, em razão da possibilidade de trinca no tanque de combustível e consequente vazamento de combustível, com risco de incêndio.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., tendo como objeto as motocicletas acima descritas, por ter sido constatado que *"um desvio na posição do furo de fixação do suporte do tanque pode gerar um aumento de tensão no conjunto, causando trinca no tanque e consequente vazamento de combustível"*. Nessa condição, haverá *"vazamento de combustível, com risco de incêndio e lesões aos usuários"*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

**KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES**

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 13/03/2017, às 14:49, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 3898298 e o código CRC DE906933  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.012662/2017-91

SEI nº 3898298

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP  
70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 / 3170 Site: - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)



3895270



08000.012662/2017-91

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica nº 33/2017/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON****Fornecedor: YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.**

**Assunto:** Campanha de Chamamento das motocicletas modelos R3 e MT03, ano/modelo 2016 a 2018, em razão da possibilidade de trinca no tanque de combustível e consequente vazamento de combustível, com risco de incêndio.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. com o objetivo de convocar os proprietários das motocicletas modelos R3 e MT03, modelos 2016 a 2018, para entrarem em contato com uma concessionária autorizada para agendar a substituição gratuita do suporte frontal do tanque de combustível das motos.
2. De acordo com as informações prestadas pela Yamaha, a Campanha de Chamamento, com início do atendimento aos consumidores em 03 de março de 2017, abrange 9.513 (nove mil quinhentas e treze) motocicletas, colocadas no mercado de consumo com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre o intervalo 9C6RH0910G0000011 a 9C6RH0910H0002540, para o modelo R3; 9C6RH0920G0000012 a 9C6RH0920H0001780, para o modelo R3A; 9C6RH1110G0000011 a 9C6RH1110J0004020, para o modelo MT03; e 9C6RH1120G0000011 a 9C6RH1120J0002019 para o modelo MT03A, distribuídas, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

| Estado | Quantidade |
|--------|------------|
| AC     | 24         |
| AL     | 41         |
| AM     | 86         |
| AP     | 10         |
| BA     | 310        |
| CE     | 180        |
| DF     | 146        |
| ES     | 300        |
| GO     | 262        |
| MA     | 121        |
| MG     | 1.071      |
| MS     | 165        |
| MT     | 171        |

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| PA                    | 202          |
| PB                    | 52           |
| PE                    | 170          |
| PI                    | 37           |
| PR                    | 615          |
| RJ                    | 1.161        |
| RN                    | 136          |
| RO                    | 77           |
| RR                    | 6            |
| RS                    | 855          |
| SC                    | 417          |
| SE                    | 92           |
| SP                    | 2.654        |
| TO                    | 76           |
| Estoque da fabricante | 76           |
| <b>TOTAL</b>          | <b>9.513</b> |

3. Em relação ao defeito que envolve as motocicletas, a Yamaha informou ter detectado que *"um desvio na posição do furo de fixação do suporte do tanque pode gerar um aumento de tensão no conjunto, causando trinca no tanque e conseqüente vazamento de combustível"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que há risco de *"vazamento de combustível, com risco de incêndio e lesões aos usuários"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que em *"em 26/01/2017 a Yamaha Motor da Amazônia Ltda. recebeu a informação da campanha de modificação de fábrica comunicada pela matriz japonesa, Yamaha Motor Company Ltd., envolvendo as motocicletas em questão, comercializados no mercado internacional"*.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

8. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou o recall fora dos padrões descritos na Lei 8.078/90 e na Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de observar a obrigação de comunicar os fatos imediatamente aos consumidores e às autoridades competentes, nos termos do §1º do artigo 10 do Código de Defesa do Consumidor. Igualmente, por ter deixado de informar a data inicial e final de fabricação das motocicletas.
9. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento e a gravidade do risco à saúde e segurança dos consumidores, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à regularização da campanha, prestando esclarecimentos quanto ao lapso temporal decorrido entre a data da ciência da periculosidade e o comunicado às autoridades competentes e aos consumidores. Ademais, para que informe a data inicial e final de fabricação das motocicletas e a data (dia, mês e ano).
10. Por fim, sugiro a remessa de Ofício-Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

**LEONARDO AGUILAR VILLALOBOS**  
Analista Técnico-Administrativo

**GABRIEL REIS CARVALHO**  
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

**KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES**  
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 13/03/2017, às 14:49, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO, Coordenador(a) de Saúde e Segurança**, em 13/03/2017, às 16:50, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AGUILAR VILLALOBOS, Analista Técnico-Administrativo (ATA)**, em 13/03/2017, às 21:29, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3895270** e o código CRC **7E3B93CD**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

